



LEI MUNICIPAL Nº 4.956, DE 22 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei nº 4320/1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para aquisição de caminhão pipa:

02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.17.01 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.451.0502.2171.02 – Conservação de Praças, Parques e Jardins	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (criar)	R\$ 130.000,00

Total: R\$ 130.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura o Convênio Estadual nº 092/2018, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


DOMINGOS GERALDO BOTAN
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.